



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.961/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, área de terras, de propriedade de José Piccoli e Altiva Soccol Piccoli, pertencente ao lote com denominação administrativa nº 603 da quadra 53, e matrícula nº 8.983 livro nº 2 – registro de imóveis, para fins de regularização de ruas, no município de Cotiporã – RS.

► **Área doada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 603 da quadra 53, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de terras sem benfeitorias, destinada ao leito da rua 12 de Maio, sitas no lado leste da Rua 12 de maio, onde não há quarteirão determinado e que confrontam: ao Norte, por 30,00 metros, com terras pertencentes a Serafino Fugali; ao sul, por 30,00 metros, com lote 559 de José Piccoli e sua mulher; ao leste por 4,00 metros, com terras hoje pertencentes a Liduvino Bessega, antigo lote rural nº 24 da Linha Independência e ao oeste, por 4,00 metros com a Rua 12 de maio.

Parágrafo Primeiro: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ **24.226,80** (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º. As despesas com a escrituração e registro da área doada e remanescente serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Eventual necessidade de regulamentação da presente lei, poderá ser formalizada através de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ivelton Mateus Zardo
IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- *lei municipal* - - - -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *16* / *09* / *22* -
a *01* / *10* / *22* -

3